



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO DE INDICACAO GEOGRAFICA

Termo de Execução Descentralizada nº 01 / 2020, 21 de dezembro de 2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação.

Nome da autoridade competente: Pedro Alves Correa Neto.

Número do CPF: 646.146.031-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Produção Sustentável e Irrigação - DEPROS/SDI.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 337, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420013 - SDI/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
- Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo
- Número do CPF: 406.606.404-64
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Escola Agrícola de Jundiá**
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:
- Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1
- Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

b. UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN
- Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Estudos de caracterização dos sistemas de produção dos queijos produzidos de forma tradicional na região do Seridó, visando subsidiar a instituições de signos distintivos.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de

designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *24 (vinte e quatro)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: janeiro de 2021

Fim: dezembro de 2022

6. VALOR DO TED:

R\$ 254.202,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dois reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Será definida no momento da descentralização orçamentária por meio da nota de crédito.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial;
ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA	
Local: Brasília	Data de Assinatura: 23/12/2020
<p>Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.</p> <p>Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Henio Ferreira de Miranda, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES CORREA NETO, Secretário(a) Adjunto**, em 24/12/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13255021** e o código CRC **A859A926**.

Referência: Processo nº 21000.079786/2020-10

SEI nº 13255021



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO - SDI
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE AGREGAÇÃO DE VALOR
COORDENAÇÃO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação.

Nome da autoridade competente: Pedro Alves Correa Neto.

Número do CPF: 646.146.031-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Produção Sustentável e Irrigação - DEPROS/SDI.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420013 - SDI/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
- Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo
- Número do CPF: 406.606.404-64
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Escola Agrícola de Jundiá**
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:
- Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1
- Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

b. UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN
- Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

3. OBJETO: Caracterizar os sistemas de produção dos queijos produzidos de forma tradicional na região do Seridó, visando subsidiar a instituições de signos distintivos.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Identificação os produtores que usam técnicas tradicionais para a produção de queijos, será feita por meio de busca ativa, junto a organizações de ATER, agentes públicos locais, organizações de produtores nos municípios como sindicatos, associações e cooperativas, como também, da lista de produtores que se credenciaram para participar do edital das queijeiras, lançado pelo Projeto Governo Cidadão.

A caracterização do sistema de produção dos queijos fabricados por produtores tradicionais, será realizada por meio de pesquisa descritiva, sendo estruturados e aplicados dois questionários distintos, um para os produtores tradicionais de queijo e um outro para os produtores de leite fornecedores da matéria prima para os produtores tradicionais de queijos da região Seridó. Os questionários serão desenvolvidos e estruturados levando em conta as informações necessárias para subsidiar a solicitação de signos distintivos. Os questionários serão testados previamente para sua validação.

A coleta de dados no campo se dará, por meio, de vistas a cada produtor de leite e cada produtor tradicional de queijo previamente identificados, onde serão aplicados instrumentos de coleta de dados, bem como da análise laboratorial de amostras de queijo de coalho e do leite de cada produtor entrevistado pela pesquisa.

A Caracterização dos queijos coalho e de manteiga será feita por meio do levantamento de composição química, parâmetros físicos, microbiológicos e sensoriais. As amostras de queijo serão submetidas a análises física, química e microbiológica no Laboratório de Qualidade do Leite da UFRN – LABOLEITE/UFRN, localizado na Unidade Acadêmica Especializada de Ciências Agrárias - Escola Agrícola de Jundiá em Macaíba/RN.

Análise Microbiológica

1. Bactérias do grupo coliformes totais e de origem fecal (coliformes a 45°C)
2. Escherichia coli
3. staphylococcus aureus (estafilococo coagulase positiva)
4. Salmonela

Análise Sensorial dos Queijos do Seridó

A análise sensorial será realizada por meio do método de Análise Descritiva Quantitativa (ADQ) com julgadores treinados, a qual terá como objetivo a completa descrição sensorial dos queijos da região Seridó do RN, sobretudo para distingui-lo de outros produtos similares.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A produção de queijos artesanais constitui uma importante atividade para agregar valor à pequena produção de leite. Para a produção em sistemas de agricultura familiar, os queijos artesanais têm grande importância econômica, social e cultural. No aspecto econômico, constitui principal fonte de renda para algumas famílias ou complementa a renda em outras que comercializam os queijos diretamente ao consumidor; no lado social atua como instrumento capaz de conter o êxodo rural, mantendo o produtor rural no campo e contribuindo para a geração de novos postos de trabalho; já

a importância cultural se dá por representar referências culinárias regionais (MENEZES, 2011).

A Região Seridó do Rio Grande do Norte se caracteriza por concentrar uma grande quantidade de agroindústrias que transformam o leite bovino em queijo, sendo encontrados na região estabelecimentos de leite e derivados que possuem registro junto ao órgão de inspeção estadual, e queijeiras tradicionais que funcionam sem registro de inspeção, sendo essas usuárias de uma forma tradicional de produção dos queijos de coalho e manteiga, além da manteiga, na região chamada de “manteiga do sertão ou de garrafa”. Segundo o Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte – IDIARN, existem atualmente no Estado, 32 indústrias que trabalham com leite e derivados registradas junto ao serviço de inspeção estadual, das quais, 10 estão localizadas na Região Seridó (IDIARN, 2019).

Com relação aos estabelecimentos de fabricação de queijo, denominados queijeiras, foram mapeados 314 estabelecimentos desse tipo, por um estudo realizado pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE em cooperação técnica com a Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit GmbH – GTZ da Alemanha, intitulado “*Diagnóstico do Uso da Lenha nas Atividades Agroindustriais do Território Seridó/RN*”. Esse estudo identificou que 162 queijeiras usavam apenas a lenha como fonte de sua matriz energética e 66 usavam lenha e eletricidade, o que configura uma atividade secular passada de pai para filho, onde o sistema de produção na grande maioria das queijeiras, permanece o tradicional (ADESE, 2008). Tanto o nome “Seridó” quanto “Caicó” quando associados aos queijos, tem a capacidade de transferir aos mesmos um reconhecimento pela excelência de qualidade, justamente pela sua ligação com a forma tradicional de produção, conferindo no imaginário do consumidor a qualidade desses produtos, que são bastante consumidos por todo o Estado, e fora também, principalmente por nordestinos e seridoenses, residentes em outras regiões. Contudo adulterações relatadas por consumidores, e por muitas vezes confirmadas pelo IDIARN e pela Vigilância Sanitária em suas respectivas fiscalizações, tem colaborado para a perda gradativa desse patrimônio, pois vem conferindo características diferentes das propagadas ao longo dos anos para os queijos e para a manteiga da região. Some-se a isso a produção industrial dos queijos, que possuem processo de fabricação diferente do tradicional. No que pese a situação descrita, o uso da marca “Seridó” ou “Caicó” ainda não foi legalmente vinculada aos queijos produzidos na região. Existindo um vácuo de oportunidade, que se preenchido pode alavancar esses produtos, nesse contexto a Indicação Geográfica poderia contribuir para o resgate e manutenção desse patrimônio.

O cenário para a implantação de um signo distintivo para o queijo da região descortina-se como uma possibilidade, face a disposição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em apoiar tais ações, aliado a questão legal, em virtude da promulgação pelo Governo Federal das Leis 13.680 de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, e da 13.860 de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais. Ainda com relação a questão legal, o Estado promulgou a Lei Estadual nº 10.230, de 7 de agosto de 2017, que trata da produção e da comercialização de queijos e manteiga artesanais do Rio Grande do Norte.

Observação: *Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da

administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- **DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INDIVISÍVEL DEVIDO À FUNDAÇÃO DE APOIO FUNPEC NO VALOR DE R\$ 23.740,00 (10%)**

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Identificação dos produtores tradicionais dos queijos da região Seridó do Rio Grande do Norte	Relatório	1	64.710,00	64.710,00	01/01/2021	30/05/2021
PRODUTO	Relatório						
	Caracterização dos sistemas de produção dos queijos fabricados						

META 2	por produtores tradicionais da região Seridó do Rio Grande do Norte	Relatório	1	70.210,00	70.210,00	01/05/2021	31/12/2021
PRODUTO	Relatório						
META 2	Caracterização dos queijos fabricados por produtores tradicionais da região Seridó do Rio Grande do Norte	Relatório	1	119.282,00	119.282,00	01/07/2021	31/08/2022
PRODUTO	Relatório						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO 12	VALOR
DEZ/2020	R\$ 254.202,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Diárias	Não	31.860,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Sim	36.790,00
	Auxílio Financeiro a Pesquisador	Não	162.000,00
	Material de Consumo	Não	23.552,00
	TOTAL		

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Brasília, 23 de dezembro de 2020.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: *Autoridade competente para assinar o TED.*

13. APROVAÇÃO

Local e data

Brasília, 23 de dezembro de 2020.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: *Autoridade competente para assinar o TED.*



Documento assinado eletronicamente por **Henio Ferreira de Miranda, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13274673** e o código CRC **4EE936FE**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2020 | Edição: 247 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 407/2020 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação/SDI e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Processo: 21000.079786/2020-10. Objeto Estudos de caracterização dos sistemas de produção dos queijos produzidos de forma tradicional na região do Seridó, visando subsidiar a instituições de signos distintivos, no valor total de: R\$ 254.202,00, Vigência: 24/12/2020 a 31/12/2022. Data de assinatura: 24/12/2020, Pedro Alves Correa Neto - CPF: 646.146.031-49 - Secretário Adjunto - SDI/MAPA, Henio Ferreira de Miranda - CPF: 097.405.894-72 - Vice-Reitor - UFRN.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

